

## **PAINEL DE CONSULTA**

Nos termos da alínea c) do artigo 17º do Decreto-lei nº 160/2009, de 13 de Julho, pretende a Comissão Executiva (CE) da CNC obter contributos das entidades com interesses no processo de normalização contabilística com vista à elaboração do Plano de Actividades para 2010.

Os contributos podem ser remetidos até ao próximo dia 9 de Dezembro de 2009 para o endereço [cecnc@igf.min-financas.pt](mailto:cecnc@igf.min-financas.pt)

A súmula da proposta da CE em discussão é a seguinte:

### **Súmula da proposta do Plano de Actividades para 2010**

Os objectivos e linhas estratégicas definidos, corporizam-se num conjunto de 4 programas, envolvendo 10 projectos.

<p><b>OBJECTIVO 1 - <i>Apoiar o processo de adopção e melhoria do novo Sistema de Normalização Contabilística</i></b></p>
---

**PROGRAMA 1 – Harmonização contabilística e apoio técnico**

O **PROJECTO 1.1** – Modelo normativo – tem por objectivo a implantação do SNC e a avaliação das normas endossadas pela União Europeia, com vista à sua eventual adaptação para efeitos de actualização do SNC.

O **PROJECTO 1.2** - Acompanhamento da normalização contabilística da UE e do IASB - tem por objectivo acompanhar do desenvolvimento das Normas internacionais emitidas pelo IASB a par da produção normativa da União Europeia em matéria contabilística.

O **PROJECTO 1.3** – Esclarecimento técnico - tem em vista a análise e resposta às questões que, nos termos legais, sejam dirigidas à CNC por serviços públicos, associações profissionais e associações empresariais sobre a aplicação das Normas que versem matéria contabilística, bem como a criação de um Observatório de acompanhamento do processo de transição para o SNC e a divulgação de um conjunto de questões frequentes.

O **PROJECTO 1.4** – Apoio legislativo - visa a emissão de pareceres sobre matéria contabilística constantes de diplomas ou normas produzidas por outrem, quer sejam previamente solicitados quer decorram de situações de facto relativamente às quais a CNC não deva alhear-se.

#### PROGRAMA 2 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

O PROJECTO 2.1 propõe-se estabelecer o modelo de actuação da CNC com vista ao exercício das suas competências legais em matéria de controlo da aplicação das normas contabilísticas.

**OBJECTIVO 2 - *Garantir o envolvimento activo da CNC no âmbito nacional e comunitário em matéria de normalização contabilística***

#### PROGRAMA 3 – Relações institucionais e cooperação

O **PROJECTO 3.1** – Informação institucional e técnica – visa divulgar as actividades da CNC, designadamente, através do seu *site*, da edição de uma *newsletter* e da participação dos seus membros em eventos para que sejam convidados. Visa também a divulgar a informação e documentação de carácter técnico e promover ou contribuir para o debate crítico.

O **PROJECTO 3.2** - Modelo organizacional – tem como primeiro objectivo instituir o funcionamento do Painel de Consulta, como elemento de ligação aos principais interessados no processo de normalização contabilística. Tem ainda por objectivo avaliar a estrutura organizativa e funcional do órgão de

normalização contabilística, com vista à eventual elaboração de sugestões de alteração.

O **PROJECTO 3.3** – Actividades correntes - tem a ver com toda a actividade de carácter corrente e é seu objectivo proporcionar, em tempo útil e com qualidade, o apoio técnico, administrativo, logístico e de secretariado às reuniões dos órgãos da CNC e à execução dos programas.

**OBJECTIVO 3** – *Garantir a organização interna e criar mecanismos que permitam, por um lado, incrementar o grau de transparência da actividade desenvolvida pela Comissão e, por outro lado, criar condições para aumentar o grau de envolvimento dos interessados no processo de harmonização contabilística.*

#### PROGRAMA 4 – Organização interna e informação

O **PROJECTO 4.1** - Cooperação nacional - tem por objectivo contribuir para a existência de conjugação e compatibilização de políticas contabilísticas e dos interesses de relato financeiro entre todas as entidades nacionais que detêm prerrogativas nessa matéria.

O **PROJECTO 4.2** – participação comunitária - visa a representação do Estado Português e a defesa dos interesses nacionais no âmbito da UE.

O **PROJECTO 4.3** – relações internacionais - visa desenvolver o relacionamento do Estado Português e da CNC com outros organismos de normalização contabilística internacionais, em especial com entidades congéneres dos países membros da CPLP e com a Região Especial Administrativa de Macau.

Lisboa, 02 de Dezembro de 2009